

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

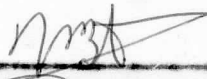
LEI Nº 359/81

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio .--*

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de /
Luís Alves : Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado através desta Lei a Celebrar Convênio com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para implantação do Módulo Esportivo neste Município.
- Art. 2º - Para fazer face a despesas decorrentes deste Convênio, que por ventura venha registrar, fica o mesmo autorizado através desta Lei utilizar recursos disponíveis dentro do Orçamento em vigor.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.--

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 1981.--*



Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.--*



Túlio Marcio da Silva
Secretário Subst.--*